

Publicou no jornal "O Tempo" Edição 881 dia 21.10.99



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 - Telefax: (034) 631-1354 - e-mail: pmi@ibiamg.com.br - 38950-000 - IBIA

LEI Nº 1.592 DE 07 DE OUTUBRO DE 1999

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Ibiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), destinado a ocorrer as despesas provenientes da adesão ao Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica do Estado de Minas Gerais, observadas as seguintes rubricas:

	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02.08	
13	Saúde e Saneamento
1375	Saúde
1375.431	Produtos Profiláticos e Terapêuticos
1375.431.2107	Manutenção Plano Estadual de Assistência Farmacêutica
1375.431.2107-3224-383	Transferências a Instituição Multigovernamentais R\$ 1.000,00
1375.431.2107-3233-384	Contribuições Correntes R\$ 4.000,00
VALOR	TOTAL R\$ 5.000,00

Art. 2.º - Para execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o cancelamento de parte da seguinte dotação do Orçamento vigente:

1375.021.2088-3132-203	Saúde - Adm.Geral - Outros Serviços e Encargos R\$5.000,00
------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 - Telefax: (034) 631-1354 - e-mail: pmi@ibiamg.com.br - 38950-000 - IBIÁ

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Ibiá, em 07 de Outubro de 1999.


Hugo França
PREFEITO MUNICIPAL